

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 078/2025

“Autoriza Abertura de Crédito Especial”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 344,35 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.004 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
TRANSFERÊNCIA CUSTEIO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.32.00.00.00.00 – material, bem, serviço distribuição gratuita....(341)....R\$ 200,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.004 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
TRANSFERÊNCIA CUSTEIO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços terceiro pessoa jurídica....(342)....R\$ 144,35

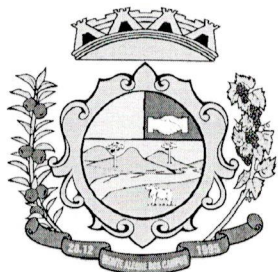
TOTAL.....R\$ 344,35

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 344,35 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.320/64 – R\$ 200,00
DESPESA 341 1.600.0000.0100 TRANSFERÊNCIA CUSTEIO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA – R\$ 200,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.320/64 – R\$ 144,35
DESPESA 342 1.600.0000.0100 TRANSFERÊNCIA CUSTEIO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA – R\$ 144,35

TOTAL.....R\$ 344,35

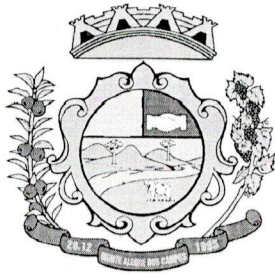


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 30 de Setembro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/2025

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 078/2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 344,35 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e alocadas nas dotações MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA na Secretaria Municipal de Saúde, e estão descritas no Projeto de Lei.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO 1.600.0000.0100 Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 344,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.004 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

08.004.10.301.13.1204-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$200,00

Desp. 341 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.004 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

08.004.10.301.13.1205-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$144,35

Desp. 342 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

144,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$200,00

Desp. 341 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$144,35

Desp. 342 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

144,35

Monte alegre dos Campos, RS, 29/09/2025.

Sessão 01/10/2025


Eduardo B. Ambros
Contador
CRC/RS 80443